

LEI MUNICIPAL Nº 1867/2018, de 09 de novembro de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo a alterar, fazendo constar data limite no ‘caput’ do Artigo 10 da Lei Municipal nº 1.631/2014”.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Doutor Ricardo.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do Artigo 10 da Lei Municipal nº1.631/2014 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10 - Fica concedido o bônus financeiro ou horas máquina ao agricultor que, na movimentação do Talão de Produtor Rural, apresentar o movimento em seu talão, até a data de 31 de março de cada ano, conforme programação da Secretaria da Agricultura na revisão dos talões. Seguindo a classificação a seguir ”:

VALOR EM REAL (R\$) DE MOVIMENTAÇÃO DO TALÃO DE PRODUTOR RURAL	QUANTIDADE DE HORAS MÁQUINAS RETROESCAVADEIRA OU QUANTIDADE DE UFRMs
de 1.000 a 10.000,00	1 hora ou 32 UFRMs
de 10.001,00 a 30.000,00	2 horas ou 64 UFRMs
de 30.001,00 a 40.000,00	3 horas ou 96 UFRMs
de 40.001,00 a 50.000,00	4 horas ou 128 UFRMs
Acima de 50.000,00	5 horas ou 160 UFRMs

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Doutor Ricardo - RS, aos 09 dias do mês de Novembro de 2018.

CATEA MARIA SANTIN BORSATTO ROLANTE
PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MATEUS ARCARI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO